



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

*OK*  
*Anders*

**Protocolo nº 5885/2019**

**Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.500, de 27 de dezembro de 2020.**

**Convênio nº 02/2020**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, PARA A ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU – PAM E PRONTO SOCORRO)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como **CONVENIENTE** o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CGC/MF nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3047/2001 de 11/05/2001, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34 e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, CNES sob o nº 2785382, inscrita no CREMESP sob o nº 01694, com endereço na cidade de Pirassununga, na Avenida Newton Prado, n.º 1883, e com estatuto arquivado no Cartório de registro de Imóveis de Pirassununga, no Livro A 1, averbado sob nº 04, folha 46 e verso, registro 198, em 28 de agosto de 1992, representada por seu provedor, Sr. **JOSE ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, provedor da conveniada, conforme ata de posse de 04 de abril de 2019, portador do RG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Procuradoria Geral do Município

8.685.653-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 648.037.168-20, residente e domiciliado na Rua Ivan Clayton Oliveira nº1293, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.630-000, telefone: 19 – 99731-3121, e mail pessoal [joserobertor@bol.com.br](mailto:joserobertor@bol.com.br), doravante denominada apenas **ENTIDADE**, tem entre si, como justo e contratado o que se segue sob as cláusulas e condições abaixo, relativo ao Programa de Proteção à Saúde – **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, instituído pelas Portarias GM/MS nºs 1.721/2005, 3.123/06 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, conjugados com os artigos 24, 25 e 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a prestação dos serviços, procedimentos, compromissos e metas, com a finalidade de garantir o acesso à saúde e proteção do indivíduo, por meio da **assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em Pirassununga de maneira complementar**, a todos os pacientes encaminhados pela rede pública ou de demanda espontânea.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão compreendidos nos serviços objeto desta parceria, o que segue:

- a) atendimentos de Pronto Socorro, PAM (Pronto Atendimento Médico) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
- b) Materiais Médico-Hospitalares, Medicamentos, Alimentações; serviço de recursos humanos, lavanderia, limpeza, esterilização, gases, energia, água, telefone e informática.
- c) Estrutura Física adequada ao atendimento de urgência e emergência, sendo o Pronto Socorro em estrutura própria e o PAM e SAMU em cessão de uso.
- d) Infraestrutura de equipamentos e móveis necessários ao atendimento das urgências, sendo que, os equipamentos constantes no PAM e no SAMU estão em cessão de uso, porém, a manutenção ficará a cargo da conveniada, durante a vigência do pacto, mediante transferência de repasses.
- e) Garantia de Recursos Humanos capacitados, devidamente inscritos em seus órgão de classe, para manutenção do serviço objeto deste convênio, a saber, médicos, enfermagem, recepção, porteiro, auxiliar de farmácia, enfermeiro de classificação, enfermeiro assistencial, técnico de enfermagem, coordenador médico mensal, plantonista médico, auxiliar de limpeza, plantonistas in loco, plantonista de disponibilidade e plantonista auxiliar e condutor, técnico de mobilização, coordenadores de especialidades, em conformidade com o descritivo nas Portarias do anexo único, fazendo parte integrante desse instrumento.
- f) As ambulâncias estão emprestadas, por meio de cessão de uso, ficando a cargo da conveniada os gastos com manutenção das mesmas e combustível, entre serviços de terceiros e outros descritos nas Portarias e Decretos constantes no anexo único.
- g) O termo de cessão de uso de bens móveis, veículos e pessoal, devidamente discriminado, fazendo parte integrante do anexo único desse convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **SANTA CASA** aceita e se determina a envidar todos os esforços para, com a utilização dos recursos orçamentários do Município, em conformidade com o plano de trabalho, durante o prazo de vigência deste CONVÊNIO, alcançar as metas pactuadas, obrigando-se a prestar aos usuários um atendimento humanizado e de qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Procuradoria Geral do Município

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, e de maneira complementar, pelos serviços de urgência e emergência.

II - o atendimento ao usuário é de demanda espontânea ou referendado pelos outros demais serviços, sempre de maneira integrada;

III - todas as ações e serviços executados no âmbito deste convênio não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese, pena de o fazendo, ser instaurado procedimento de Sindicância em face do prestador de serviços;

IV - os atendimentos serão realizados de modo humanizado, seguindo as normativas dos referidos órgão de classe.

V - os protocolos técnicos conforme as entidades de classe, devidamente atualizados e disponíveis;

VI - estabelecimento de metas físicas, qualitativas e quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

A Santa Casa fica assim obrigada, em virtude do convênio ora firmada, a prestar atendimento médico de urgência gratuitamente aos munícipes rurais e urbanos, inclusive aos acidentados de outras cidades.

§1º - Para atender as obrigações ora firmadas, a SANTA CASA estabelecerá em PRONTO SOCORRO, SAMU e PAM:

a) Plantões ininterruptos, contando, no mínimo, com 03 médicos (24 horas) e 02 (12 horas) especializados em emergência, distribuídos da seguinte forma: 02 (24 horas) e 01 (12 horas) no Pronto Socorro; 01 no PAM (12 horas) e 01 no SAMU (24 horas).

b) Cobertura e retaguarda permanente por meio do Estado de Disponibilidade (segundo Resolução CRM-SP 74/96) nas seguintes especialidades: cardiologia, neurologia, cirurgia geral, pediatria, ortopedia, P2 de obstetrícia, P2 de cirurgia geral e P2 de ortopedia, por 24 horas, de forma ininterrupta.

c) Plantão Presencial de Ginecologia-Obstetrícia e internista 24 horas/dia;

d) Plantão Presencial de Anestesiologia sendo, são *in locu* 03 no período da manhã, 01 no período da tarde e 01 plantonista de disponibilidade a noite.

e) Plantão presencial de Pediatria 12 horas/dia e de disponibilidade 12 horas noite.

f) Plantão de auxiliar médico de disponibilidade em ortopedia, cirurgia geral e cirurgia ginecologia-obstetrícia, de forma ininterrupta;

g) Plantão Presencial de um profissional de enfermagem de nível superior, 24 horas no Pronto Socorro, 24 horas no SAMU e 12 horas no PAM;

h) Enfermeiro de classificação, 24 horas no Pronto Socorro;

i) Coordenador de enfermagem, 40 horas semanais na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

j) Auxiliar de farmácia, 40 horas semanais;

k) Técnico de gesso;

l) Recepcionista, 24 horas no Pronto Socorro;

m) Porteiro 24 horas no Pronto Socorro,

n) Coordenador médico diário e de especialidade com atividade comprovada; que demonstre disponibilidade de cobertura ou fiscalização do serviço contratado,

o) Fornecimento de Medicamentos necessários para o atendimento em urgência e emergência, e inerentes ao atendimento realizado;

p) Fornecimento de exames necessários para o atendimento em urgência e emergência, e inerentes ao atendimento realizado;

q) Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico especificados na FPO (Ficha de Programação Orçamentária) continuarão sendo financiados pelo Teto de Média e Alta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Complexidade, objeto de outro convênio entre as partes;

r) Os profissionais que estiverem em qualquer escala de plantão, não podem, em hipótese alguma, trabalhar em duplicidade. E nem ter carga de trabalho superior às 24h ininterrupta na forma presencial.

s) Disponibilizar os profissionais devidamente qualificados, inscritos nos seus respectivos Conselhos, **atualizados os CNES**, trimestralmente, ou toda vez que se fizer necessário,

t) Apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para conferência, até o dia 25 do mês de referência, o total das despesas; juntamente com sua folha de ponto, devidamente assinada pelo coordenador.

u) Encaminhar mensalmente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a documentação relativa à prestação de contas dos recursos recebidos, até o dia 25 do mês de competência,

v) Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassados pelo **MUNICÍPIO** por meio de conta bancária especialmente aberta para este fim; na data deste ano.

x) Atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em suas solicitações para viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela comunidade visando a adequar as ações de saúde às necessidades reais da população, sempre por meio das equipes contratadas e com orientação;

z) Contratar pessoal, podendo demitir a qualquer tempo os profissionais que não cumprirem as exigências do serviço contratado, conforme orientação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

w) A **ENTIDADE** deverá cumprir as metas quantitativas e qualitativas pactuadas e, na impossibilidade, comunicar por meio de ofício à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio dos gestores da parceria,

### CLÁUSULA TERCEIRA – AOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

a) Aprimoramento da atenção à saúde;

b) Elaboração de um atendimento integrado de todo o sistema de saúde;

c) Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Instrumento, através do fornecimento das informações requisitadas nos prazos estabelecidos de comum acordo entre as partes.

d) Zelar pela aplicação correta do erário, contribuindo para uma gestão e saúde eficiente, sempre em benefício do usuário.

h) É de responsabilidade, de ambas as partes, zelar pela boa execução desse pacto, em todos os seus termos e cláusulas, se atendo a não causar prejuízos aos usuários, seja por culpa ou por dolo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

#### I - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** transferirá para a **ENTIDADE** os recursos financeiros pactuados neste convênio, necessários à implantação, execução e manutenção do PS, PAM e SAMU, em conformidade com o cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Caberá ao **MUNICÍPIO** garantir o apoio administrativo à **ENTIDADE**, sempre que esta solicitar, em todas as questões relacionadas ao mesmo. Sempre de modo atuante, de modo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Procuradoria Geral do Município

garantir a total implantação das leis do SUS, bem como respeitar as diretrizes do Ministério da Saúde. Fazendo as correções que se fizerem necessárias, para garantir a boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o pactuado e o previsto no Ministério da Saúde,

§ 2º - Cada liberação de recursos financeiros para a **ENTIDADE** estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao quadrimestre, que ficará sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes,

§ 3º - Considerando que a **ENTIDADE** realiza a apuração de seus custos (ou seja, projeção de despesa) no período de 25 do mês ao dia 24 do mês seguinte, esta deverá apresentar mediante protocolo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para conferência, impreterivelmente, no dia 25 do mês de referência, o total das despesas a fim de que o **MUNICÍPIO** proceda aos trâmites legais para sua análise, uma vez que o depósito deve ser feito até o 10 do mês subsequente ao de referência/competência, a fim de que a **ENTIDADE** realize o pagamento da folha de salários conforme estabelecido pela CLT. A não realização do depósito na data aprazada implicará na responsabilização do **MUNICÍPIO** pelos acréscimos incidentes nos pagamentos não efetuados pela **ENTIDADE**, mesmo após o término do contrato;

#### II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

1. Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar execução das ações e serviços contratados;
2. Analisar e acompanhar a produção dos serviços de urgência e emergência comparando-a com as metas do Plano de Trabalho e Metas (PTM) com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
3. Efetuar transferência de recursos na forma estabelecida neste Instrumento.
4. Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento do PTM, caso pertinente;
5. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem em alterações do PTM;

#### III – DA CONVENIADA:

1. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PTM, parte integrante desse Instrumento, de acordo com o anexo único, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2. Cabe a conveniada, manter os serviços SAMU e Pronto Socorro, elencados na cláusula primeira, do objeto, por 24 horas, de forma ininterrupta e adequada e, no PAM de 12 horas.

3. Apresentação mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais até o dia 25 do mês de competência, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pelo CONVENENTE;

4. Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde;

5. Informar ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) e manter atualizado o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Procuradoria Geral do Município

6. Aplicar os recursos financeiros provenientes deste convênio integralmente no atendimento médico de urgências e emergências dos três serviços, PAM, SAMU e Pronto Socorro, em serviços destinados ao SUS;

7. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

8. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de todos os profissionais constantes neste contrato, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

9. Cabe a conveniada estabelecer a devida parceria com o CROSS;

10. Cabe a conveniada o atendimento até a sua finalização.

11. Compete a conveniada a fiscalização e regularização de todos os profissionais, nos seus devidos órgãos de classe, respondendo por todo o ônus inerente.

12. Fica a cargo da conveniada, todas as despesas referentes aos encargos, sendo FGTS, férias, 13º e eventuais reclamações trabalhistas, haja vista ser a detentora da gestão.

13. Fica sendo de responsabilidade da conveniada o acompanhamento e a fiscalização para inserção dos dados necessários no DataSUS, em conformidade com as normativas em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência ou falsidade ideológica, em atendimentos na urgência e emergência, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso em face do causador do dano, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, após sentença com trânsito em julgado, na qual se comprove tais ocorrências.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES OPERACIONAIS

Nos casos que demandarem recursos terapêuticos e/ou diagnósticos superiores à capacidade instalada da **ENTIDADE**, a providência do destino de transferência caberá a CONVENIADA, por meio da Central de Regulação Estadual ou da Programação Pactuada Integrada. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a execução do transporte Inter hospitalar, mediante comunicação prévia, com retaguarda do serviço de remoção.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E METAS

O Plano de Trabalho e Metas – PTM, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverão ser aprimoradas conjuntamente pelo CONVENIENTE e CONVENIADA e deverá conter:

I – todas as ações e serviços deste convênio;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – definição das metas físicas dos atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV – definição das metas de qualidade, em consonância com o plano de trabalho e com as diretrizes do Ministério da Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O PTM terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser alterado durante sua vigência, cumpridos todos os requisitos legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PACTUADOS

O **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA** se responsabilizam pela implementação das ações necessárias à execução dos objetivos, metas e o fornecimento das informações nos termos do convênio, cabendo ao Município, o repasse no valor global de **ATÉ R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos de sessenta seis e dois centavos), divididos em 12 parcelas mensais**, a serem pagos de acordo com a análise e a prestação de contas apresentada e aprovada, devendo ser transferido, preferencialmente dentro do exercício de 2020, em benefício da **SANTA CASA**, cuja importância tem destinação específica de garantir o atendimento de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, em sua integralidade, ou seja, **PAM, SAMU e Pronto Socorro**, sendo vedada outra destinação.

Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula, serão depositados no **Banco Caixa Econômica Federal; Agência: 0334; Conta Corrente: 2100-9.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cumprimento das metas, estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do convênio, através de pelo menos 02 (dois) de seus integrantes.

Em caso de devolução de qualquer importância aos cofres públicos, seja de valores não utilizados, seja de devolução de quantia indicada pela Corte de Contas, o índice de correção a ser utilizado será o IPC-FIPE, contados do recebimento, até a efetiva devolução.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO CONVENIO

O presente convênio terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro 2020 até 31 de dezembro de 2020**, retroagindo seus efeitos àquela data, visto que no plano fático a avença não sofreu solução de continuidade.

§ 1º - A revogação do presente convênio, se de interesse de qualquer das partes, deverá ser efetuada mediante comunicação prévia, a qualquer tempo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer ônus para a parte desistente, ressalvadas as demandas trabalhistas;

§ 2º - Fica resguardado o dever de quitação pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE**, do serviço já prestado e não quitado;

§ 3º - Ressalvam-se, ainda, os casos de atraso no repasse superior a 30 (trinta) dias, em que a **ENTIDADE** poderá rescindir este convênio, mediante prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na cláusula décima segunda, parágrafo único.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A **SANTA CASA** não poderá fechar o Pronto Socorro, SAMU e PAM, nem suspender as atividades de atendimento de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, sem comunicação prévia, expressa e motivada, no prazo de 90 dias, garantindo tempo hábil para execução dos serviços.

É de responsabilidade civil e criminal da conveniada, qualquer dano causado ao usuário, pela suspensão e/ou interrupção dos serviços elencados, inclusive pela negligência, imprudência e/ou imperícia de seus profissionais, seja por dano e/ou culpa.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO correrão pela Pasta: Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05, Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99. Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01, Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 – Atendimento Urgência Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário, cumpridos as providências legais.

### CLÁUSULA DECIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do MUNICÍPIO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO por, no mínimo, 05 anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que comunicações e envio de qualquer documento entre os convenientes deverá ser realizado por meio de protocolo, e mails, este último, com a confirmação de recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O acompanhamento da execução deste Instrumento será realizado pela Comissão, nomeada por portaria municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho e Metas.

§ 1º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

II - 1 (um) representante da Secretaria,

III - 1 (um) representante da SANTA CASA.

§ 2º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no PTM e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - A Comissão de Acompanhamento do convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL até 60 (sessenta) dias após a notificação da contratada pela CONVENIENTE, cabendo aos demais componentes neste prazo, indicar à essa os seus representantes.

§ 4º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto a Prefeitura Municipal homologará as indicações existentes para que a Comissão inicie suas atividades normais.

§ 5º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal.

§ 6º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir uma vez por mês.

§ 7º - A SANTA CASA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do convênio.

§ 8º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Procuradoria Geral do Município

12.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

12.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao CONVENIENTE até o dia 25 do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à análise e aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

12.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do convênio;

12.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

12.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

12.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

12.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;

12.3.4 - Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

12.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

12.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

12.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

12.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrado e anterior;

12.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

12.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;

12.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;

12.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

12.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

12.3.14 – Exigir da conveniada para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

12.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

12.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

12.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

12.13.18 – Fica definido o procedimento de glosa, a ser aplicado pelo Município, sempre que este, por meio da Secretaria Municipal de Saúde discordar das contas apresentadas pela IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIAS DE PIRASSUNUNGA, mediante envio de apontamentos de glosa, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo a CONVENIADA, o mesmo prazo, para impugnação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

A liberação dos recursos referentes ao presente CONVÊNIO será feita da seguinte forma: até o dia 5 (cinco) deverá ser apresentada uma projeção das despesas do mês de competência, que será transferido até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ficando o próximo pagamento consignado à aprovação da prestação de Contas mensal apresentada pela CONVENIADA até o dia 25 e, em caso de não aprovado, ficará suspenso os próximos pagamentos, até a efetiva regularização;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atraso no envio dos repasses, independentemente de motivação, desde que as prestações de contas em dia e devidamente aprovadas, ficará sujeita a incidência de multa de 2% do valor mensal, mais juros de 1% ao mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido totalmente por CONVENIENTE E CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

e) pela ocorrência de qualquer um dos incisos do artigo 78, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

A CONVENIADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

I – Advertência escrita;

II – multa/dia a partir de 1/60 do valor mensal do Convênio;

III – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento;

IV – rescisão do Convênio;

V – suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONVENIADA.

§ 2º - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONVENIADA, sendo passível de parcelamento se for superior a 40% do valor a ser repassado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste convênio.

§ 1º - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENIADA, fica facultado à CONVENIENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

§ 2º - É obrigatória a restituição pela CONVENIADA à CONVENIENTE, de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contando de 01 de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos àquela data, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado, durante o período, desde que apresentado plano de trabalho complementar e/ou suplementar, cumpridas, ainda as disposições legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO

De acordo com as Portarias e Decretos constantes no anexo único, devidamente discriminados, fica concedida a cessão de pessoal, bens móveis, imóveis e veículos, que passam a ser de inteira responsabilidade da conveniada, sua manutenção e conservação, por meio de recursos próprios da entidade, que serão transferidos pelo Município, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, para realização da execução do objeto descrito na cláusula primeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro deste Município, Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais litígios resultantes desse Convênio.


E, por estarem certos e ajustados, depois de lido e achado em tudo conforme, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo nominados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2020.


  
ADEMIR ALVES LINDO  
- Prefeito -

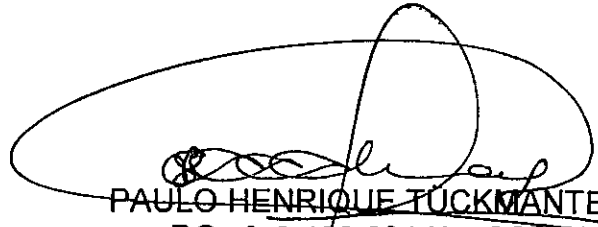
Saúde

  
EDGAR SAGGIORATTO  
- Secretário Municipal da

  
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES  
- Provedor -

Testemunhas:

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP

  
PAULO HENRIQUE TUCKMANTEL DIA  
RG nº 9.486.634-X - SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

**Protocolo nº 5885/2019**

**Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.500, de 27 de dezembro de 2020.**

**Convênio nº 02/2020**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**

**OBJETO:** assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em Pirassununga de maneira complementar.

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE TRABALHO 2020**

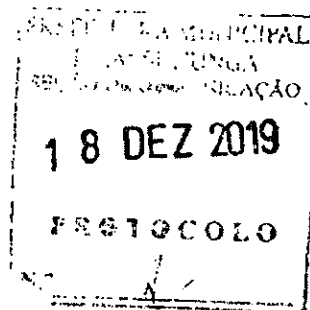


santa casa de misericórdia de pirassununga

Pirassununga-SP, 18 de dezembro de 2019.

Ofício Prov. N° 310/2019

EXMO. SR  
ADEMIR ALVES LINDO  
DD. Prefeito de Pirassununga – São Paulo

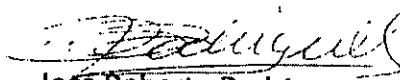


Ref. – Protocolo n°.075/2019

Tem este a finalidade, de informar Vossa Excelência que o Plano de Trabalho protocolado pelo Ofício 286 datado em 14/11/2019, foi revisado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga o qual será substituído por esse agora protocolado – **Plano de Trabalho de Execução do Convênio de Urgência- Emergência (PAM, SAMU e P.S.) de prorrogação do Termo do Convênio N° 02/2019, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, a ser celebrado entre o Município de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Sendo o que nos apresenta, reafirmamos protestos de consideração e respeito, agradecemos e nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente

  
José Roberto Rodrigues  
Provedor

  
Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP  
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11  
Site: [www.santacasapirassununga.com.br](http://www.santacasapirassununga.com.br)



santa casa de misericórdia de pirassununga


---

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PLANO DE TRABALHO 2020

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
(PAM, SAMU E PRONTO SOCORRO)

10 DEZ 2019

  
- ANO 2020 -

---

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro  
Fone (019) 3565-8100

Pirassununga - SP  
FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11  
Site: [www.santacasapirassununga.com.br](http://www.santacasapirassununga.com.br)

Página 1 de 1



santa casa de misericórdia de pirassununga

---

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**  
**PLANO DE TRABALHO - ANO 2020**  
**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

O Plano de trabalho de Execução da Rede de Urgência Emergência - RUE do Município de Pirassununga trata de Convênio que é celebrado entre o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para prestação de serviços na área de Urgência e Emergência (SAMU, PAM e PRONTO SOCORRO), destaca como objetivos fundamentais a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS.

### **I- APRESENTAÇÃO**

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único Hospital do município como estratégia fundamental para a consolidação do SUS de modo a promover e assegurar a universalidade e integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos e apresenta as diretrizes para a gestão de Redes de Urgência e Emergência- RUE, permitindo uma melhor organização da assistência, articulando os diversos pontos de atenção e definindo os fluxos e as referências adequadas, em todos os pontos da rede de saúde local.

A proposta é realizar enfrentamento das situações de urgência e emergência e de suas causas não apenas a assistência imediata, mas com a inclusão de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, o tratamento contínuo das doenças crônicas com a instituição de novos projetos a serem implantados com a criação de Unidade de Internação de cuidados prolongados, de cuidados paliativos, organização e ampliação de leitos de retaguarda para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, coerentes e devidamente expressadas na proposta da RUE - Rede de Urgência e Emergência, tendo seus resultados avaliados nos Relatórios Mensais de Gestão com a participação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, neste caso interveniente, representante da comunidade a partir Conselho Municipal de Saúde e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

---

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP  
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.361/0001-11

Site: [www.santacasa.de.pirassununga.com.br](http://www.santacasa.de.pirassununga.com.br)



## II - INTRODUÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, fundada em 09 de fevereiro de 1902, com a finalidade de prestar assistência médica hospitalar à população carente, transpor o século 20 chegando ao século 21, se mantendo como referência para o município de Pirassununga e Região. Sua estrutura física foi construída na década de 1900-1910, passando por revitalização e ampliação na década de 1980-1990, atendendo as legislações vigentes à época. Atualmente conta com a necessidade de nova revitalização e ampliação de ambiência, assim como de revitalização do seu parque tecnológico.

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga atende a uma população de 75mil/habitantes, faz parte da comunidade a Academia da Força Aérea de Pirassununga – AFA, o 13º Regimento da Cavalaria Mecanizado do Exército e o Campus Universitário da Universidade São Paulo que, por se situar à margem de importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, atende a uma população flutuante, principalmente de acidentes automobilísticos, motocicletas entre outros veículos, o que contribui para um alto Índice de atendimentos de Urgências/Emergências. Sendo o único hospital da cidade, conta com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI Geral Adulta, sendo referência em média e alta complexidade para essa municipalidade e região abrangendo uma população de mais de 200mil/habitantes, sendo sua Missão, Visão e Valores:

### **Missão**

Proporcionar à pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

### **Visão**

Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

### **Valores**

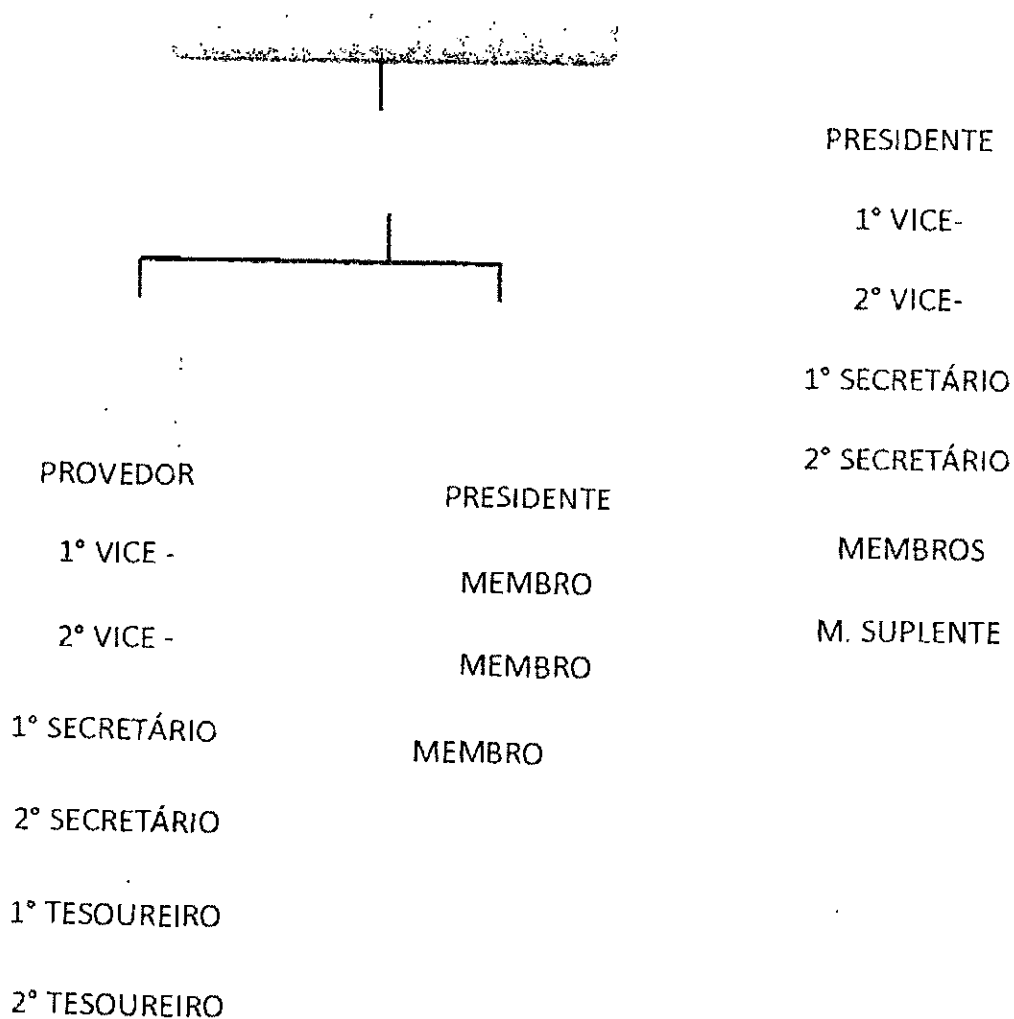
Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.



santa casa de misericórdia de pirassununga

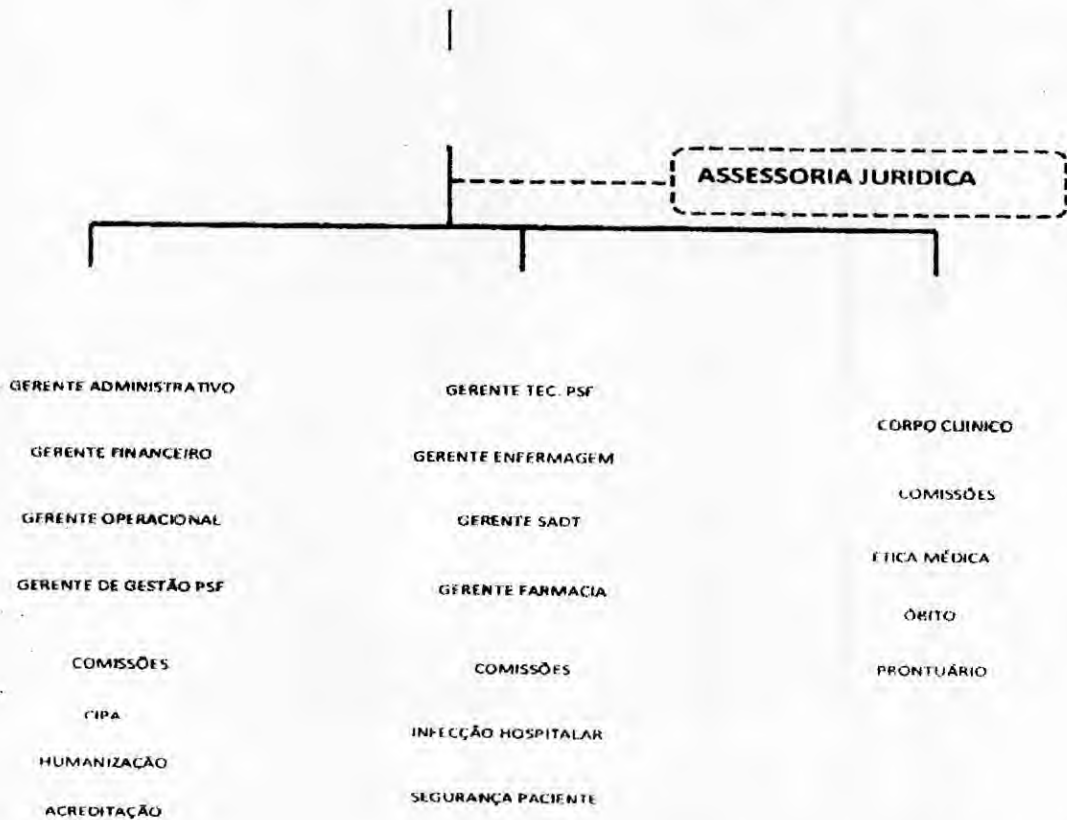
### III - ORGANOGRAMA DA IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

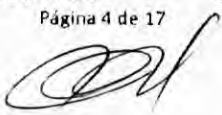
O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, trata-se de Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos, constituído por uma Irmandade, que elege seus Dirigentes Legais, Conselho Superior e Mesa Administrativa por meio de Assembleia Geral, conforme Estatuto Social.



#### IV - DA GESTÃO E ORGANOGRAMA DO HOSPITAL

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga é Hospital Geral, presta assistência Médico-hospitalar de média e alta complexidade, sendo seus representantes legais formados por membros do Conselho Superior e Mesa Administrativa, os quais são representados pelo Provedor, sendo que seus atos decisórios deverão ser apresentados em Assembléia Ordinária ou Extraordinária para aprovação da Mesa Administrativa, registrado em Ata assinada pelos presentes e apresentação em Assembléia Ordinária ou Extraordinária para ad referendum do Conselho Superior, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.



## V- CORPO DE GESTORES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga possui um corpo de Gestores sendo, Administrador Hospitalar, Diretor Técnico e Diretor Clínico, devendo ter formação médica, Gerente Administrativo, Gerente Financeiro, Gerente Operacional, Gerente de Enfermagem e Coordenadores.

O Convênio de Urgência e Emergência firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e o Município de Pirassununga sob a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde tem como gestores médicos e coordenadores de cada área assim compreendidos: Coordenador Médico do PAM, Coordenador Médico SAMU, Coordenador Médico Pronto Socorro, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia e Obstetria, Internista e Cardiologia.

## VI - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Público de Saúde é municipalizado e para o atendimento emergencial, a Gestão Municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, as necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência.

Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de Urgência e Emergência, tais como: despesas com medicamentos, materiais médico hospitalares, colaboradores técnicos e de apoio, médicos, laboratório de análises clínicas e serviço de imagem, despesas para conservação, manutenção do setor e despesas com Rateio de Setores que dão suporte no Pronto Socorro, como Administração, Farmácia, Almoxarifado, Limpeza, Lavanderia, CCIH, SND, Central de Esterilização, Manutenção, Serviço Social e Supervisão de Enfermagem.

O convênio é por 12 (doze) meses, sendo o recurso utilizado para pagamento de Médico Plantonista 24 (vinte e quatro horas), diariamente no Pronto Socorro da Santa Casa e no SAMU, no PAM 01 (um) médico plantonista 12hora/dia de Segunda a Domingo, assim como plantonista presencial nas especialidades, mantendo toda estrutura garantindo o atendimento Emergencial, conforme determina o Ministério da Saúde e as Resoluções CFM.

### VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
- Endereço: Avenida Newton Prado nº 1883 CEP : 13.631-040
- CNPJ: 54.848.361/0001-11
- CNES: 2785382
- CNAS: 5565138 Data : 15/09/1938
- Fone: (19) 3565-8100
- Email: adm@santacasapirassununga.com.br

### VIII - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE

- Nome: José Roberto Rodrigues
- CPF: 648.037.168-20
- RG: 8.685.653-4 SSP/SP
- Cargo: Provedor
- Data de posse : 01/04/2019
- Endereço: Rua Ivan Clayton Oliveira nº 1293 CEP 13.630-000
- Fone: (19) 99731-3121
- Email: [jose.robertor@bol.com.br](mailto:jose.robertor@bol.com.br)

### IX - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

#### Título do Projeto

Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS aos pacientes da rede pública em Pirassununga.

#### Período de Execução

- Início: 01 de janeiro/2020
- Término: 31 de dezembro/2020

### X- CONTA BANCÁRIA

- Banco: 104
- Agência: 0334
- Conta Corrente: 2100-9



santa casa de misericórdia de pirassununga

---

## XI - COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA

Composta por: SAMU (Atendimento Pré Hospitalar); PAM (Pronto Atendimento Municipal) e Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (Porta Aberta de Urgência - Emergência Hospitalar)

## XII - OBJETO

### Atendimento Pré Hospitalar

**SAMU** -: Objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, gineco-obstétrica, traumática e psiquiátricas mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade.

### Pronto Atendimento Municipal

**PAM** -: Objetivo da Unidade de Pronto Atendimento Municipal é o atendimento 12h dos atendimentos de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família e a rede hospitalar, devendo funcionar 12 h por dia, todos os dias da semana, compondo a rede organizada de atenção às urgências e emergências do município de Pirassununga, com pactos e fluxos previamente definidos, com o objetivo de garantir o acolhimento aos pacientes, intervir em sua condição clínica e contra referenciá-los para os demais pontos de atenção da RAS, para os serviços da atenção básica ou especializada ou para internação hospitalar, proporcionando a continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população.

### Componente da Atenção Hospitalar

**Pronto-Socorro Geral** -: Objetivo é o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada, sendo retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, garantindo a retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade, procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a Rede de Atenção às Urgências e a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias em articulação com os demais pontos de atenção.

Av. Newton Prado, 1.887

Fone (019) 3563-8100

Centro

- Pirassununga - SP

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.361/0001-11

Site: [www.santacasa.depirassununga.org.br](http://www.santacasa.depirassununga.org.br)



### XIII - FUNCIONAMENTO

A Entidade executará as ações de saúde na Atenção Pré Hospitalar-SAMU, Pronto Socorro da Santa Casa que funcionam com carga horária de 24 horas todos os dias da semana e nos 12 meses do ano, neste ano totalizando 366 dias, possibilitando acesso facilitado à população e PAM — Pronto Atendimento Municipal com carga horária de 12 horas todos os dias da semana e nos 12 meses do ano.

### XIV- CARGA HORÁRIA

**SAMU** -: Conta com profissionais médicos, enfermeiros e administrativo em regime de plantões de 12 horas e 24 horas.

**PAM** -: Conta com profissionais médicos, enfermeiros e administrativo em regime de plantões de 12 horas.

**PS** -: Conta com profissionais médicos, enfermeiros e administrativo em regime de plantões de 12 horas e 24 horas.

### XV- OBJETIVO

O objetivo deste convênio é aplicação dos recursos financeiros na contratação de profissionais necessários e regulados por Conselhos de Classe para atendimento de urgência/emergência, custeio de materiais e medicamentos e de serviços de apoio, garantindo de forma ininterrupta o atendimento a demanda espontânea e referenciada, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS .

**XVI - PLANO DE METAS 2020 — QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

**I- METAS A SEREM ATINGIDAS**

Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada
Temporal	Durante a vigência do contrato

**II- METAS QUANTITATIVAS**

METAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Número de Atendimentos Manter o número de atendimentos 5558/mês, calculados sobre a média anual de 66.690 atendimentos/ano (SIH- período janeiro 2018 a dezembro/2018), promovendo monitoramento e avaliação da meta trimestralmente.	Realizar mensalmente os atendimentos de urgência e emergência de forma ininterrupta, considerando os recursos financeiros que serão utilizados na manutenção dos atendimentos em urgência/emergência nas especialidades médicas de plantões presenciais e de disponibilidade, assim como dos serviços de apoio.	Número de atendimentos realizados no período, dividido pelos totais de atendimentos esperados (5558) X 100
Número de Profissional atendimento de urgência/emergência	Realizar mensalmente	Número total de profissional a em escala de trabalho X



Manter o plantão presencial de 02 (dois) médicos socorristas e mais 08 (oito) especialidades presenciais e/ou de emergência, além de equipe multiprofissional, a cada 24 horas ininterrupto.	conferência da escala dos profissionais contratados para os atendimentos de urgência e emergência, objeto do Convênio.	número de profissional ativo no mês.
--	--	--------------------------------------

**III-METAS QUALITATIVAS**

<b>METAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE ALCANCE DE META</b>
<u>Educação Permanente</u> Incentivar os profissionais a participarem de processos de capacitação, tendo como objetivo o manuseio adequado de materiais médico-hospitalares no período	Promover 6 capacitações/ano aos profissionais da Instituição, estimulando-os ao manuseio adequado de material médico-hospitalar, assim como a qualidade dos mesmos frente a assistência.	Número de treinamentos realizados no período, dividido pelo total planejado X 100; Relatório das capacitações realizadas
<u>Mecanismo de Referência e Contra referência</u> Implantar Mecanismo de referência e contra referencia em pelo menos 20% do total de 5558 atendimentos/mês.	Verificar mensalmente as fichas de referência e contra referência para análise de atendimentos não caracterizados como urgência e emergência	Número total de atendimentos com ficha de referência/contra referência dividido pelo total de atendimento X 100.
<u>Ampliar o sistema de triagem</u> Acolhimento com Protocolo de Manchester para 24 horas do dia	Acolher a demanda espontânea e referenciada, utilizando protocolo de Manchester, identificando o usuário e a ficha de atendimento nas cores azul, verde, amarelo e vermelho	Número total de acolhimentos realizados dividido pelo número total de atendimentos X 100



santa casa de misericórdia de pirassununga

## XVII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência não tem como separar as "Etapas de sua Execução" uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porém, temos que ter a provisão dessa necessidade.

Meta	Etapafase	Especificação	Indicador Unidade	Qtde/ Mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência	Atendimentos	Equipes Multiprofissionais para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	5657	01/Jan/2020	31/Dez/2020

## XVIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Quadro I — PRONTO SOCORRO

Descrição do Serviço		Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais - <u>Pronto Socorro</u>	02 Médicos plantonistas <u>presenciais</u> 24 horas	100%	R\$ 5.720,00	R\$175.413,33	R\$ 2.104.960,00
Serviços Médicos Profissionais - <u>Pronto Socorro</u>	01 Médico plantonista <u>presencial</u> 12 horas	100%	R\$ 1.430,00	R\$43.853,33	R\$ 526.240,00
Cálculo realizado: Valor do plantão 24 horas x 2 profissionais x média de dias/mês					
Cálculo realizado: Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês					
NA EVENTUALIDADE OS ATENDIMENTOS QUE OCORREREM NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, VASCULAR E BUCO MAXILO SERÃO REMUNERADOS AO VALOR DE R\$ 150,00 POR CONSULTA. NÃO HAVENDO PORTANTO ESCALA DE PLANTÃO.					

### Quadro II - PLANTÃO DE RETAGUARDA PRONTO SOCORRO

Descrição do Serviço		Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais - <u>Ginecologia e Obstetrícia</u>	01 médico plantonista <u>presencial</u> 24 horas	60%	R\$ 1.716,00	R\$ 52.624,00	R\$ 631.488,00
Serviços Médicos Profissionais - <u>Internistas</u>	01 médico plantonista <u>presencial</u> 24 horas	60%	R\$ 1.716,00	R\$ 52.624,00	R\$ 631.488,00
Serviços Médicos Profissionais - <u>Anestesia</u>	01 médico plantonista <u>disponível</u> 24 horas	60%	R\$ 38.491,20	R\$ 38.491,20	R\$ 461.894,40

Av. Newton Prado, 1.893  
Fone (019) 3561-8100

Centro - Pirassununga - SP  
FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001 11.

Site: [www.santacasapirassununga.org.br](http://www.santacasapirassununga.org.br)

Serviços Médicos Profissionais - <b>Neurocirurgia</b>	01 médico plantonista <b>disponível</b> 24 horas	60%	R\$ 409,20	R\$ 12.480,60	R\$ 149.767,20
Serviços Médicos Profissionais - <b>Pediatria</b>	01 médico plantonista <b>presencial</b> 12 horas	60%	R\$ 858,00	R\$ 26.312,00	R\$ 315.744,00
Serviços Médicos Profissionais - <b>Cirurgia Geral</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 409,20	R\$ 12.480,60	R\$ 149.767,20
Serviços Médicos Profissionais - <b>Ortopedia</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 409,20	R\$ 12.480,60	R\$ 149.767,20
Serviços Médicos Profissionais - <b>Cardiologia</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 409,20	R\$ 12.480,60	R\$ 149.767,20
Serviços Médicos Profissionais - <b>Ginecologia e Obstetria P2</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 204,60	R\$ 6.240,30	R\$ 74.883,60
Serviços Médicos Profissionais - <b>Pediatria</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 204,60	R\$ 6.240,30	R\$ 74.883,60
Serviços Médicos Profissionais - <b>Cirurgia Geral P2</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 204,60	R\$ 6.240,30	R\$ 74.883,60
Serviços Médicos Profissionais - <b>Ortopedia P2</b>	01 médico plantonista <b>sobreaviso</b> 24 horas	60%	R\$ 204,60	R\$ 6.240,30	R\$ 74.883,60

**QUADRO III  
COORDENADORES  
MÉDICOS**

Descrição do Serviço	Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Pronto Socorro</b>	100%	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Ginecologia e Obstetria</b>	60%	R\$ 2.308,04	R\$ 2.308,04	R\$ 27.696,53
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Pediatria</b>	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.848,26
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Cirurgia Geral</b>	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.848,26
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Ortopedia</b>	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.848,26
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Internista</b>	60%	R\$ 2.308,04	R\$ 2.308,04	R\$ 27.696,53
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação <b>Cardiologia</b>	60%	R\$ 1.154,02	R\$ 1.154,02	R\$ 13.848,26

**Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 5.856.403,52**



santa casa de misericórdia de pirassununga

### Notas:

1- Cálculo do valor Médio Mensal (apenas para plantões presenciais):

Quantidade de dias por mês: 366 dias

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
31 dias	29 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias

Plantões Especiais: 02 dias (referente a Natal e Ano Novo onde seu pagamento ocorre de forma dobrada)

Quantidade média de dias/mês:  $366 \text{ dias} + 2 \text{ dias} / 12 \text{ meses} = 30,666667$

2- Cálculo realizado para Pronto Socorro: Valor do plantão 24 horas x 2 profissionais x média de dias/mês;

Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês

Cálculo realizado para Demais Especialidades (Presenciais, Sobreaviso e P2): Valor do plantão 24 horas x 1 profissional x média de dias/mês

Cálculo realizado para Coordenação: Valor fixo mensal.

3- Os valores informados por plantão descritos acima tratam-se apenas da parcela assumida pelo Município. Os valores integrais são:

Valor do Plantão 24 horas	Valor do Plantão – Sobreaviso 24 horas	Valor do Plantão – Sobreaviso P2
R\$ 2.860,00	R\$ 682,00	R\$ 341,00

### DESPESAS COM PESSOAL

Base para cálculo: 10 enfermeiros, 20 técnicos de enfermagem, 3 técnicos de imobilização, 6 recepcionistas e 5 porteiros, num total médio de 44 funcionários/mês.

Descrição	Qtde de Funcionários	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Salários	44	R\$ 119.491,67	R\$ 1.433.900,00
Ajuda de Custo	12	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00
Auxílio Alimentação	44	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00
Auxílio Creche	6	R\$ 2.275,00	R\$ 27.300,00
Cesta Básica	44	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Medicina Ocupacional	44	R\$ 1.183,00	R\$ 14.196,00
Plano de Saúde	11	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00
Provisão 13º Salário	44	R\$ 9.957,64	R\$ 119.491,71
Provisão Abono/13 Férias	44	R\$ 3.319,21	R\$ 39.830,57
Rescisões	Func/Ano	R\$ 2.491,67	R\$ 29.900,00
Vale Transporte	7	R\$ 736,67	R\$ 8.840,00

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11  
Fone (019) 3566-8100 FAX (019) 3561-7096 Site: [www.santasacrapirassununga.org.br](http://www.santasacrapirassununga.org.br)





santa casa de misericórdia de pirassununga

FGTS 8%	44	R\$	10.621,48	R\$	117.653,28
---------	----	-----	-----------	-----	------------

**Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 1.966.996,00**

### RATEIO E DEMAIS DESPESAS

Despesas com Rateio de Custo - Centros Auxiliares	Consumo Previsto	Valor Médio Mensal	Valor Concedente - Anual
Rateio do Administrativo		R\$ 29.675,15	R\$ 356.101,85
Rateio do Serviço Farmacêutico		R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
Rateio do Serviço de Lavanderia	Média 1200 K/mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Rateio do serviço de Limpeza	894 m2 - P.S.	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
Rateio do Serviço de Nutrição e Dietética	2.200(almoço+Cafê) Média/Mês	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Rateio do Serviço de Almoxarifado	560 Req.M/m	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Rateio do Serviço Social	80 At/Mês	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Rateio do Serviço de Esterilização	800 Inst.Est/Mês	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Rateio da Supervisão de Enfermagem		R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Rateio do Serviço de Manutenção		R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Materiais, Medicamentos Hospitalares e Gases (média)		R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Energia Elétrica		R\$ 3.675,00	R\$ 44.100,00
Despesas Gerais		R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Telefone		R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
Serviços de Terceiros Diversos (Lixo Biológico, Dedetização, Manutenção de Ar Condicionado, etc)		R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

**Valor Previsto para Demais Despesas e Rateios: R\$ 1.877.761,85**

**TOTAL GERAL R\$ 9.701.161,37**

### SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU

Descrição do Serviço	Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais 01 médico plantonista <u>presencial-SAMU</u> 24 horas	100%	R\$ 2.860,00	R\$ 87.706,66	R\$ 1.052.480,00

Descrição do Serviço	Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente Anual
Serviços Médicos Profissionais - <u>SAMU</u>	100%	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11  
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096 Site: [www.santacasapirassununga.org.br](http://www.santacasapirassununga.org.br)



santa casa de misericórdia de pirassununga

Coordenação					
-------------	--	--	--	--	--

**Notas:**

1- Cálculo do valor Médio Mensal:

Quantidade de dias por mês: 366 dias

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
31 dias	29 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias

Plantões Especiais: 02 dias (referente a Natal e Ano Novo onde seu pagamento ocorre de forma dobrada)

Quantidade média de dias/mês:  $366 \text{ dias} + 2 \text{ dias} / 12 \text{ meses} = 30,666667$

2- Cálculo realizado para SAMU: Valor do plantão 24 horas x 1 profissional x média de dias/mês;

Cálculo realizado para Coordenação: Valor fixo mensal.

**DESPESAS COM RATEIO**

Despesas com Rateio de Custo - Centros Auxiliares	Valor Médio Mensal	Valor Concedente - Anual
Materiais, Medicamentos Hospitalares e Gases	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Combustível / Higienização	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Manutenção - Equipamentos (diversos)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Manutenção / Reparos ambulâncias	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Rateio do Serviço Farmacêutico	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Rateio Central Esterilização	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Rateio do Serviço de Almoxarifado	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**Valor Previsto para SAMU: R\$ 1.287.680,00**

**POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO - PAM**

Descrição do Serviço	Participação do Município	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais - 01 médico plantonista presencial-PAM 12 horas	100%	R\$ 1.430,00	R\$ 43.853,33	R\$ 526.240,00

Descrição do Serviço	Participação do Município	Valor Coordenação	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Serviços Médicos Profissionais - Coordenação	PAM 100%	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00

**Valor Previsto para Serviços Médicos: R\$ 559.240,00**

Av. Newton Prado, 1.882  
Fone (019) 3561-8100

Centro - Pirassununga - SP  
FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11

Site: [www.santacasasacarasununga.com.br](http://www.santacasasacarasununga.com.br)



santa casa de misericórdia de pirassununga

### Notas:

#### 1- Cálculo do valor Médio Mensal:

Quantidade de dias por mês: 366 dias

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
31 dias	29 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias

Plantões Especiais: 02 dias (referente a Natal e Ano Novo onde seu pagamento ocorre de forma dobrada)

Quantidade média de dias/mês:  $366 \text{ dias} + 2 \text{ dias} / 12 \text{ meses} = 30,666667$

#### 2- Cálculo realizado para PAM: Valor do plantão 12 horas x 1 profissional x média de dias/mês;

Cálculo realizado para Coordenação: Valor fixo mensal.

### DESPESAS COM PESSOAL

Base para cálculo: 01 técnico de imobilização = 01 funcionário/mês.

Descrição	Qtde de Funcionários	Valor Médio Mensal*	Valor Concedente - Anual
Salários	01	R\$ 3.251,63	R\$ 39.019,56
Auxílio Alimentação	01	R\$ 76,82	R\$ 921,84
Cesta Básica	01	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Medicina Ocupacional	01	R\$ 26,88	R\$ 322,56
Provisão 13º Salário	01	R\$ 270,97	R\$ 3.251,63
Provisão Abono/13 Férias	01	R\$ 90,32	R\$ 1.083,84
FGTS 8%	01	R\$ 281,81	R\$ 3.381,70

Despesas com Rateio de Custo - Centros Auxiliares	Valor Médio Mensal	Valor Concedente - Anual
Materiais, Medicamentos Hospitalares e gases (média)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Despesas com Manutenção-Diversos (Equipamentos, Reparos e Instalações)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Rateio Administrativo	R\$ 376,96	R\$ 4.523,52
Rateio do Serviço de Limpeza	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Rateio do Serviço Farmacêutico	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Rateio do Serviço de Almoxarifado	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Rateio do Serviço de Transporte	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Valor Previsto para PAM: R\$ 868.424,65

**Valor Total Atribuídos aos Elementos de Despesa R\$ 11.857.266,02**

Os valores Mensais dos itens de despesas são variáveis, não podendo ultrapassar, ao final do período, o valor Anual.

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP  
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ 54.848.361/0001-11  
Site: [www.santacasaquirassununga.org.br](http://www.santacasaquirassununga.org.br)



santa casa de misericórdia de pirassununga

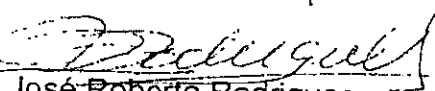
### XIX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividades Assistência de Urgência e Emergência.	Concedente		Valor Total
	01/01/2019 a 31/12/2019	Outros	
Janeiro/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Fevereiro/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Março/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Abril/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Maió/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Junho/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Julho/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Agosto/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Setembro/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Outubro/2020	R\$ 988.105,50	R\$ -	R\$ 988.105,50
Novembro/2020	R\$ 988.105,51	R\$ -	R\$ 988.105,51
Dezembro/2020	R\$ 988.105,51	R\$ -	R\$ 988.105,51
Total	R\$ 11.857.266,02	R\$ -	R\$ 11.857.266,02

Nota Técnica: De conformidade com o Termo de Convênio e legislação vigente, os recursos não usados em período igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo de Instituição Financeira Oficial.

### XX - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/01/2020 à 31/12/2020		
Assistência de Urgência e Emergência	R\$ 11.857.266,02	R\$ 0,00	R\$ 11.857.266,02
Total	R\$ 11.857.266,02	R\$ 0,00	R\$ 11.857.266,02

  
José Roberto Rodrigues  
Provedor

Av. Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga - SP  
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11

Site: [www.santacasa.org.br](http://www.santacasa.org.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 5.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.**  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PORTARIA Nº 024/2020 -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.885/2019,

**RESOLVE:**

**Autorizar** que os servidores municipais ocupantes de emprego permanente mensalista, conforme relação abaixo, fiquem à disposição da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, no presente exercício, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para a execução do Convênio de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS:

<b>FUNCIÓNÁRIO</b>	<b>CARGO</b>	<b>RG</b>
Abilene Vieira de Mampra Oliveira	Técnico em Enfermagem Emergencista	33.317.333-8 – SSP/SP
Adriana Cristina Lio	Ajudante de Serviços Diversos	30.562.201-8 – SSP/SP
Adriana Roberta Oliveira	Recepcionista Emergencista	24.392.585-2 – SSP/SP
Alessandra Chiquetto Gomes Rossi	Enfermeiro Emergencista	22.369.329-7 – SSP/SP
Amélio Marioto Neto	Enfermeiro Emergencista	45.400.912-4 – SSP/SP
Anderson Rogério Ruoso	Condutor Socorrista p/ Veículos de Urgência e Emergência	32.282.176-9 – SSP/SP
André Mesquita	Técnico em Enfermagem Emergencista	48.874.370-9 – SSP/SP
Bruna Galante Trivelato	Enfermeiro Emergencista	34.504.620-1 – SSP/SP
Fabio Rodrigues Pereira	Condutor Socorrista p/ Veículos de Urgência e Emergência	45.245.467-0 – SSP/SP
Fabrcio Donizeti Ponciano	Condutor Socorrista p/ Veículos de Urgência e Emergência	33.331.673-3 – SSP/SP
Felipe Antonio Sardinha	Técnico em Enfermagem Emergencista	41.177.556-X – SSP/SP
Fernanda Romão Souza	Enfermeiro Emergencista	27.714.904-6 – SSP/SP
Flaviana Maria dos Santos Gomes França	Enfermeiro Emergencista	33.004.952-5 – SSP/SP
Franklin Marcelo da Silva	Técnico em Enfermagem Emergencista	40.851.156-4 – SSP/SP
Leandro Soares de Menezes	Condutor Socorrista p/ Veículos	40.075.793-X – SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONÁRIO	CARGO	RG
	de Urgência e Emergência	
Luiz Eduardo Gibim	Técnico em Enfermagem Emergencista	33.840.678-5 – SSP/SP
Márcia Marina Capelli	Ajudante de Serviços Diversos	15.131.546 – SSP/SP
Natanael Ribeiro	Condutor Socorrista p/ Veículos de Urgência e Emergência	45.577.198-4 – SSP/SP
Paula Fernanda Elias de Souza	Cirurgião-Dentista	9.245.476 – SSP/SP
Paulo Adriano Aparecido Iséppe	Condutor Socorrista p/ Veículos de Urgência e Emergência	45.578.557-0 – SSP/SP
Rafael Augusto Samora	Enfermeiro Emergencista	34.640.260-8 – SSP/SP
Rafael Henrique Rodrigues Marcelino	Enfermeiro Emergencista	40.379.200-9 – SSP/SP
Renata Rodrigues Vieira	Técnico em Enfermagem Emergencista	33.840.691-8 – SSP/SP
Sandra Karina Martins de Almeida	Técnico em Enfermagem Emergencista	26.757.629-8 – SSP/SP
Suzi Francelina de Freitas dos Santos	Técnico em Enfermagem Emergencista	34.253.194-3 – SSP/SP
Talita Renata Quirino Lopes	Enfermeiro Emergencista	41.501.804-3 – SSP/SP
Talita Rocha Pires	Recepcionista Emergencista	47.907.151-2 – SSP/SP
Terlânia Kerlly Vilarim Guedes	Técnico em Enfermagem Emergencista	020.700.466-4 – SSP/RJ
Tiago Donizeti da Silva	Condutor Socorrista p/ Veículos de Urgência e Emergência	46.303.045-X – SSP/SP
Sinesia Vilarins da Luz	Enfermeiro Emergencista	63.187.710-1 – SSP/SP

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 7.455, DE 28 DE JANEIRO DE 2020 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais conforme o Inciso XIII, do Art. 54, c.c. o § 3º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em face dos autos do protocolo administrativo nº 5.885/2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, no presente exercício e a título precário, dos bens móveis e imóveis constantes no Anexo deste Decreto à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para a execução do Convênio de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Pirassununga, 28 de janeiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/

PAM		
Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
3687	285	Mesa p. Telefone em madeira
7688	285	Armário de Vidro br. atila mod. 950
8812	285	Mesa p/ copa, quadrada, branca, em Fórmica marca Abaf
8814	285	Banqueta em Fórmica br. Abaflex mod. MAB1
8815	285	Banqueta em Fórmica br. Abaflex mod. MAB1
8816	285	Banqueta em Fórmica br. Abaflex mod. MAB1
8817	285	Banqueta em Fórmica br. Abaflex mod. MAB1
14335	285	Cadeira Estofada fixa peta Galli
14356	285	Armário Vitrine c/ 4 prateleira Sta. Luzia
20662	285	Cadeira estofada fixa, em corvim preto, mod.BF2-E, BEL - FLEX.
21133	285	Cadeira marca BEL-FLEX, BF2-E, fixa, em corvim preto, com pés quadrados, c/acento e encosto c/ almofada alta.
21169	285	Cadeira marca BEL-FLEX, BF2-E, fixa, em corvim preto, com pés quadrados, c/acento e encosto c/ almofada alta.
21317	285	Armário de aço marca FRITOLI, modelo PA- 90 c/duas portas de abrir c/ maçaneta e fechadura cromada tipo T c/ chave no centro, cor cinza, c/reforço nas laterais, medindo: 1.98 x 0.90 x 0.45, c/ 04 prateleiras 22 (12mm).
21753	285	Estante modelo VICEL, em aço, c/ 06 bandejas furadas, c/ 2 reforços em x na lateral e x no fundo, medindo 1.98x0.92x0.30, cor cinza.
21785	285	Cadeira marca BELFLEX, MOD.BF2-E, em corvim preto c/ pés quadrados e c/ acento e encosto com almofada alta.
23737	285	Mesa auxiliar marca BIO MN c/ varanda e rodízios tamanho 90 x 50.
23768	285	Detector ultrassônico de batimento cardíaco fetal, marca MEDCIR, mod. DF-50, série D-3984.
23811	285	Cadeira fixa PIRAFLEX em ferro c/ encosto e assento estofado em espuma e revestido em corvim preto.
28171	285	Aparelho desfibrilador marca INSTRAMED mod. HS01 série 50905DD880 c/ potência de 700W, 110/220V - 50/60HZ fabricação setembro de 2005, registro ministério.
28297	285	Estante de aço marca CIVEL c/ 06 prateleiras, na cor cinza.
28692	285	Fogão CONSUL mod. ESSENCIAL-PLUS série CM 5119914 c/04 bocas, branco c/ acendimento automático, bivolt 110/220V c/ tampa em acrílico.
28906	285	Escada c/ 02 degraus, marca INMOL, c/ borracha anti-derrapante p/ divã clínico.
28908	285	Balança antropométrica infantil p/ 16Kg marca WELMY c/ tapete e pés de borracha.
28911	285	Maca (Padiola) marca INMOL c/ rodízios, grade de proteção e suporte p/soro.
29025	285	Carro de emergência, marca Ecafix, mod. CP-1000S, Série 043068, em chapa metálica, na cor bege, com 04 rodízios, 03 gavetas, suporte p/soro, tampa basculante com altura ajustável, e suporte p/oxigênio.
29038	285	Armário de aço, marca Itapoã, modelo PA-90, c/02 portas de abrir, em chapa 24, com 04 prateleiras.
29074	285	Cadeira fixa, s/braço, marca Rupolo, em tecido estofado, cor grafite, com pés de ferro tipo palito.
29080	285	Cadeira fixa, s/braço, marca Rupolo, em tecido estofado, cor grafite, com pés de ferro tipo palito.
29124	285	Criado mudo, marca Moval, padrão marfim c/ 02 gavetas, puxadores ergonômicos.
29125	285	Guarda Roupa infantil, marca Batrol, padrão marfim c/ 03 portas de abrir, 02 nichos e 01 gaveta, chapa em madeira aglomerado de 15mm.
29160	285	Mesa para computador em melamínico c/ estrutura de ferro, cor bege.
29256	285	Armário vitrine c/ 01 porta de abrir e 03 prateleiras de vidro, fundo e teto em chapa de aço esmaltado, med. 0.50x0.40x1.50.
29258	285	Armário vitrine c/ 01 porta de abrir e 03 prateleiras de vidro, fundo e teto em chapa de aço esmaltado, med. 0.50x0.40x1.50.
29278	285	Ramper c/ estrutura de ferro cor branca.
29279	285	Ramper c/ estrutura de ferro cor branca.
29282	285	Mesa auxiliar medindo 0.40x0.60x0.80, estrutura de ferro cor branca.
29414	285	Cadeira de rodas em aço, marca Baxnamn, modelo 1016, pintura epoxy, dobrável, c/ apoio p/ pernas, assento e encosto em corvim, apoio p/ braços removível, c/ trava, aro de propulsão cromado, p/ 100kg.
29510	285	Gaveteiro rolante de madeira revestido em melamínico na cor branca, medindo 0,82 x 0,54 c/ 02 gavetas.
29511	285	Gaveteiro de madeira rolante revestido em melamínico na cor branca, medindo 0,54x0,54.
29659	285	Mesa auxiliar em aço inox, med. 40x60, sem rodízios.

Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
34989	285	Detector Fetal de mesa, marca Microom , modelo MD-100, Série 10699, com fone de ouvido, cor bege 110/220v.
35416	285	Cama de solteiro em Mogno
35699	285	Guarda roupa de madeira em mogno, com 04 portas e 04 gavetas, com puxadores, 01 divisória, cabideiro, caçeiro e 02 prateleiras.
41748	285	MESA EM MELAMINICO DE MADEIRAC/02 GAVETAS,ACABAMENTO EM PVC,PES DUPLOS DE FERRO, COR CINZA
44074	285	Longarina de 02 lugares,c/estrutura em tubo de ferro e cadeiras em plástico,Cor Azul.
44078	285	Longarina de 03 lugares,c/estrutura em tubo de ferro e cadeiras em plástico,Cor Azul.
44079	285	Longarina de 03 lugares,c/estrutura em tubo de ferro e cadeiras em plástico,Cor Azul.
47852.	285	Otoscópio c/05 espelhos p/exame de ouvido,Marca MIKATOS, Modelo TK,Bateria,Cor Preto.
47963	285	Impressora Laserjet,Marca HP,Modelo P3015,Volt 127,Cor Cinza, n°serie BRCSG8M02Q.
48196	285	Microcomputador c/processador Intel Pentium G2030 3.0GHz, placa-mae PC-WARE IPMH61PI,2 pentes de memoria 4GB DDR3 1333MHz,HD Sata II 7200rpm Western Digital 500GB,DVD Lite-On 22X sata,Gabinete Wise Case 4Baías,Sist.Op.Windows Seven Professional 64 bits,n.serie 00194921012242.
48603	285	Foco Refletor Ambulatorial,iluminacao de Led,c/haste flexivel, Base em Tripe de Ferro,Marca MD,Volt 110,Cor Branca.
48645	285	Balanca Antropometrica Vertical,Digital,Estrutura em Chapa de Aço Carbono,capacidade p/300 kg,c/Regua Antropometrica c/escala entre 1,00 e 2,00m c/Adaptador de Voltagem,Marca BALMAK,Modelo BK-300F,Volt 110/220,Cor Branco,n.serie 001196.
48652	285	Suporte do Soro em Aço inoxidavel,Haste em Tubo c/04 ganchos e altura fixa.
48991	285	Mesa em melaminico,med.120 x 0,70 x 0,75m,c/03 gavetas e chaves,pes duplos,Modelo Secretaria,Cor Branca.
49108	285	Armario de Aço (roupeiro) c/10 reparticoes,confeccionado em chapa de aço 26,c/chaves,Marca MARTE,Cor Cinza.
49381	285	Conjunto de Sofa c/03 lugares,revestimento em PVC sintetico (Korino),estrutura em madeira,pes em plastico,Cor Preto.
49382	285	Conjunto de Sofa c/02 lugares,revestimento em PVC sintetico (Korino),estrutura em madeira,pes em plastico,Cor Preto.
49399	285	Cadeira giratoria p/obes,c/braco,em courvim,c/regulagem de altura,Marca SOROMOVEIS,Cor Verde.
49402	285	Mesa de Madeira em melaminico,acabamento em PVC,c/02 gavetas, pes duplo,medindo 1,20m x 0,70m x 75m,Modelo SECRETARIA,Cor Cinza.
49413	285	Mesa de Madeira em melaminico,acabamento em PVC,c/02 gavetas, pes duplo,medindo 1,20m x 0,70m x 75m,Modelo SECRETARIA,Cor Cinza.
49476	285	Aparelho de Ar Condicionado Split,12.000 BTUS,c/Controle Remoto,Marca KOMECO,Modelo ABS12FC,Volt 127,Cor Branco,n° serie K121-01007672010020288.
49493	285	Aparelho de Ar Condicionado Split,12.000 BTUS,c/Controle Remoto,Marca KOMECO,Modelo ABS12FC,Volt 127,Cor Branco,n° serie K121-01007672010020261.
49496	285	Aparelho de Ar Condicionado Split,12.000 BTUS,c/Controle Remoto,Marca KOMECO,Modelo ABS12FC,Volt 127,Cor Branco,n° serie K121-01007671010020119.
49614	285	Longarina c/04 lugares,s/bracos,Assento/Encosto em plastico, Cor Verde.
49615	285	Longarina c/04 lugares,s/bracos,Assento/Encosto em plastico, Cor Verde.
49616	285	Longarina c/04 lugares,s/bracos,Assento/Encosto em plastico, Cor Verde.
49617	285	Longarina c/04 lugares,s/bracos,Assento/Encosto em plastico, Cor Verde.
49807	285	Seladora Odontologica p/selagem de envelopes (papel grau cirurgico),Marca AGIR,Modelo PROT-SEAL PLUS,Bivolt,Cor Branca, n°serie 20140106PSP1018.
49914	285	Geladeira domestica 462 litros,c/02 portas e puxadores,Marca ELETROLUX,Modelo DC 49A,Volt 127,Cor Branca,n°serie 61500113.
50006	285	NO BREAK 1200 VA,Marca RAGTECH,Modelo EASY PRO,Bivolt, Cor Preto,n°serie 416216124421.
50007	285	NO BREAK 1200 VA,Marca RAGTECH,Modelo EASY PRO,Bivolt, Cor Preto,n°serie 416216124422.
50064	285	Foco Refletor Ambulatorial c/Haste Fixa,c/Iluminacao Halogenio,c/ Rodas,Cor Branco.
50065	285	Foco Refletor Ambulatorial c/Haste Fixa,c/Iluminacao Halogenio,c/ Rodas,Cor Branco.
50066	285	Foco Refletor Ambulatorial c/Haste Fixa,c/Iluminacao Halogenio,c/ Rodas,Cor Branco.



Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
50072	285	Foco Refletor Ambulatorial c/Haste Fixa,c/Iluminacao Halogenio,c/ Rodas,Cor Branco.
50099	285	Foco Refletor Ambulatorial c/Haste Fixa,c/Iluminacao Halogenio,c/ Rodas,Cor Branco.
50121	285	Balanca Antropometrica Digital,capacidade 300kg,vertical, Chapa de aco carbono,Regua Antropometrica,Funcao Tara,Display c/06 digitos em LED,Marca WELMY,Modelo W-300,Volt 220,Cor Branca,n°serie 11420.
50186	285	Otoscopio c/cabo de metal e 05 especulos,regulador de intensidade de luz,c/estojo p/transporte,Marca MD Modelo MARK - II, a Pilha,Cor Prata.
50215	285	Laringoscopia Adulto,confeccionado em aco inoxidavel,c/04 laminas,sendo 03 curvas e 1 reta,Marca MORYIA,ARAIN,a Pilha.
50250	285	Carro Maca simples c/colchonete estofado,estrutura em tubos, leito removivel,constituido em chapa de aco,Cabeceira reclinavel,em chapa de aco,molejo nos 04 pes p/choque de borracha em toda a volta, grades laterais c/rodizios e travamento nas rodas,Cor Branco.
50254	285	Carro Maca simples c/colchonete estofado,estrutura em tubos, leito removivel,constituido em chapa de aco,Cabeceira reclinavel,em chapa de aco,molejo nos 04 pes p/choque de borracha em toda a volta, grades laterais c/rodizios e travamento nas rodas,Cor Branco.
50258	285	Carro Maca simples c/colchonete estofado,estrutura em tubos, leito removivel,constituido em chapa de aco,Cabeceira reclinavel,em chapa de aco,molejo nos 04 pes p/choque de borracha em toda a volta, grades laterais c/rodizios e travamento nas rodas,Cor Branco.
50265	285	Carro p/Curativo em aco inox,tampo e prateleira em chapa inox,c/varandas em toda a volta,pes c/rodizios e bacia em aco inoxidavel, Cor Branco.
50266	285	Carro p/Curativo em aco inox,tampo e prateleira em chapa inox,c/varandas em toda a volta,pes c/rodizios e bacia em aco inoxidavel, Cor Branco.
50269	285	Mesa Ginecologica c/estrutura em inos,leito confeccionado em madeira, revesti-do em courvin,assento e pernas c/elevacao atraves de cremalheiras c/perneiras e porta calcanhares, capacidade minima p/120Kg, dimensoes aproximadas 1800 x 550 x 850mm.
50285	285	Nebulizador c/04 saidas,compressor,acompanha 04 Kits de nebulizacao,composta por 01 copinho,01 mangueira,01 mascara adulta,01 mascara infantil,suporte p/transporte,Marca MEDICATE,Modelo MD 400, Volt 110/220,Cor Branco,n°serie BN152084.
50506	285	Mesa Auxiliar p/medicamentos em aco inox,medindo 40 x 60 x 80cm,c/rodizios.
50534	285	Carro Maca simples c/colchonete estofado,estrutura em tubos, leito removivel,constituido em chapa de aco,cabeceira reclinavel,em chapa de aco,molejo nos 04 pes p/choque de borracha em toda a volta,grades laterais c/rodizios e travamento nas rodas,Cor Branco.
50535	285	Carro Maca simples c/colchonete estofado,estrutura em tubos, leito removivel,constituido em chapa de aco,cabeceira reclinavel,em chapa de aco,molejo nos 04 pes p/choque de borracha em toda a volta,grades laterais c/rodizios e travamento nas rodas,Cor Branco.
50538	285	Carro Maca simples c/colchonete estofado,estrutura em tubos, leito removivel,constituido em chapa de aco,cabeceira reclinavel,em chapa de aco,molejo nos 04 pes p/choque de borracha em toda a volta,grades laterais c/rodizios e travamento nas rodas,Cor Branco.
50613	285	Negatoscopio 01 corpo em chapa de aco,fixacao em parede, visor acrilico,chave liga/desliga,Marca IZAMED,Volt 110/220,Cor Branco.
50614	285	Negatoscopio 01 corpo em chapa de aco,fixacao em parede, visor acrilico,chave liga/desliga,Marca IZAMED,Volt 110/220,Cor Branco.
50625	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50626	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50627	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50628	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50629	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50630	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50631	285	Suporte p/Soro em inox,base em barra chata em inox,c/ rodizio,haste em tubo c/04 ganchos,Cor Branco.
50640	285	Bracadeira p/injecao c/ regulagem de altura regulavel,base em tripe de ferro Haste em inox,apoio de braco,Cor Branco.
51369	285	Mesa p/escritorio em melamina, tampo em madeira MDF, medindo 0,60 x 0,80m, estrutura de ferro, Cor Cinza.

Patrimônio	Cnd. Unidade	Descrição
51382	285	Mesa p/escritorio em melamina, tampo em madeira MDF, medindo 0,60 x 0,80m, estrutura de ferro, Cor Cinza.
51391	285	Cadeira p/obeso, s/braço, s/rodizios, base de ferro, assento/encosto em madeira, estofada, Cor Preta.
51392	285	Cadeira p/obeso, s/braço, s/rodizios, base de ferro, assento/encosto em madeira, estofada, Cor Preta.
51395	285	Cadeira p/obeso, s/braço, s/rodizios, base de ferro, assento/encosto em madeira, estofada, Cor Preta.
51399	285	Cadeira p/obeso, s/braço, s/rodizios, base de ferro, assento/encosto em madeira, estofada, Cor Preta.
51462	285	Armário em aço c/02 portas de abrir, c/ maçaneta e chaves, em chapa leve 26, medindo 1,70 x 0,75 x 0,27m, Cor Cinza
51464	285	Armário em aço c/02 portas de abrir, c/ maçaneta e chaves, em chapa leve 26, medindo 1,70 x 0,75 x 0,27m, Cor Cinza
51466	285	Armário em aço c/02 portas de abrir, c/ maçaneta e chaves, em chapa leve 26, medindo 1,70 x 0,75 x 0,27m, Cor Cinza
51467	285	Armário em aço c/02 portas de abrir, c/ maçaneta e chaves, em chapa leve 26, medindo 1,70 x 0,75 x 0,27m, Cor Cinza
51581	285	Escada c/02 degraus, c/armação em tubo de aço na Cor Branca, anti-derrapante e pés c/ponteiras em borracha, Cor Branca
51583	285	Escada c/02 degraus, c/armação em tubo de aço na Cor Branca, anti-derrapante e pés c/ponteiras em borracha, Cor Branca
51589	285	Escada c/02 degraus, c/armação em tubo de aço na Cor Branca, anti-derrapante e pés c/ponteiras em borracha, Cor Branca
51590	285	Escada c/02 degraus, c/armação em tubo de aço na Cor Branca, anti-derrapante e pés c/ponteiras em borracha, Cor Branca
51592	285	Escada c/02 degraus, c/armação em tubo de aço na cor branca, anti-derrapante e pés c/ponteiras em borracha, Cor Branca
51594	285	Escada c/02 degraus, c/armação em tubo de aço na cor branca, anti-derrapante e pés c/ponteiras em borracha, Cor Branca
51604	285	Poltrona Hospitalar, confeccionada em aço, estofada, courvim, 120Kg, reclinção, descanso p/os pés, Cor Branca
51605	285	Poltrona Hospitalar, confeccionada em aço, estofada, courvim, 120Kg, reclinção, descanso p/os pés, Cor Branca
51607	285	Armario Vitrine em chapa de aço, c/porta e prateleiras em vidro, Cor Branca
51608	285	Armario Vitrine em chapa de aço, c/porta e prateleiras em vidro, Cor Branca
51708	285	Mesa de Exames, confecção em aço na cor branca, posição de leito c/colchonete estofado na cor preta, c/suporte p/papel, Cor Branca.
51715	285	Mesa de Exames, confecção em aço na cor branca, posição de leito c/colchonete estofado na cor preta, c/suporte p/papel, Cor Branca.
51716	285	Mesa de Exames, confecção em aço na cor branca, posição de leito c/colchonete estofado na cor preta, c/suporte p/papel, Cor Branca.
51729	285	Biombo triplo, confecção em aço na cor branca, c/rodizios, Cor Branco.
51730	285	Biombo triplo, confecção em aço na cor branca, c/rodizios, Cor Branco.
51734	285	Mesa auxiliar hospitalar/cirurgico, tipo mayo em inox, c/ tripe e bandeja inox e rodizios.
51735	285	Mesa auxiliar hospitalar/cirurgico, tipo mayo em inox, c/ tripe e bandeja inox e rodizios.
51736	285	Mesa auxiliar hospitalar/cirurgico, tipo mayo em inox, c/ tripe e bandeja inox e rodizios.
51747	285	Suporte p/bracadeira de injeção e tripe em inox, estofada, altura regulavel.
51748	285	Suporte p/bracadeira do injeção e tripe em inox, estofada, altura regulavel.
51840	285	Mesa de escritorio em melaminico na cor branca, c/ estrutura de ferro na cor preta, medindo 0.60 x 0.80 x 74cm, Cor Branca.
51841	285	Mesa de escritorio em melaminico na cor branca, c/ estrutura de ferro na cor preta, medindo 0.60 x 0.80 x 74cm, Cor Branca.
51910	285	Aparelho Televisor 42", LED, FULLHD, SMART, c/controle remoto, Marca PHILCO, Modelo PTV42E60DSWN, Volt 127/220, Cor Preta, n° serie 8210858939T272B.
51950	285	Refrigerador domestico, 262 litros, c/01 porta, Marca ELETROLUX, Modelo RDE-33, Volt 127, Cor Branco, n°serie 83700582.
	285	Laringoscópio Marca oxigel
	285	Laringoscópio Marca TK
	285	Mocho giratório sem encosto
	285	Bebedouro de água
	285	Cadeira estofada, cor cinza
46822	285	Cadeira de Rodas, cor preta



Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
37877	285	Cadeira
29036	285	Armário 02 portas
23787	285	Mesa de escritório com 2 gavetas
50528	285	Armário de vidro
50530	285	Armario de vidro
41744	285	Mesa de escritório com 2 gavetas
20659	285	Cadeira estofada, cor preto
23730	285	Banco giratório marca BIO MN, esmaltado, assento estofado, c/ rodizios.
	285	Escadinha dois degraus
36263	285	Mocho giratório sem encosto
35307	285	Geladeira
	285	Cadeira estofada
	285	Cadeira de hidratação
35966	285	Aspirador de secreção
47421	285	Aparelho Desfibrilador Externo Automatico DEA, Equipamento Compacto, Microprocessado, de Tamanho Reduzido, em forma de Onda Bifasica, 200 Joules, Marca CMOS DRAKE, Modelo LIFE-400, Bateria, Cor Amarelo, n° serie 814058530.
	285	Divã para exame
47080	285	Ventilador de Coluna, 40cm de diametro osacilante, 03 velocidades, Marca VENTISOL, Modelo Notos, Volt 110, Cor Branco.
15567	285	Divã para exame
21136	285	Cadeira , cor preta
47083	285	Ventilador
41740	285	Mesa de escritório com 2 gavetas
48185	285	Microcomputador
46326	285	esfignomanometro
46271	285	esfignomanometro
48155	285	MONITOR
50777	285	MONITOR

SAMU		
Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
48922	259	TELEFONE SEM FIO
20.143	259	GELADEIRA
40.728	259	RÁDIO HT
40729	259	RÁDIO HT
40732	259	RÁDIO HT
40734	259	RÁDIO HT
40735	259	RÁDIO HT
40736	259	RÁDIO HT
40738	259	RÁDIO HT
40739	259	RÁDIO HT
47419	259	DEA
47664	259	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHILLIPS
17965	259	Armário de Aço, mod. PA 90, cor cinza, 2 portas, Atila
19395	259	Estante de aço com 6 prateleiras, cor cinza, Vicel
29644	259	Estante em aço c/06 prateleiras de 0,42em c/ reforço em baixo da prateleira chapa 24, na cor cinza, c/04 colunas.
35706	259	Mesa quadrada dobravel em aço, na cor branca.
43973	259	Estante de aço,c/06 prateleiras c/reforço em X no fundo e nas laterais,Marca MARTE,Cor Cinza.
43978	259	Estante de aço,c/06 prateleiras c/reforço em X no fundo e nas laterais,Marca MARTE,Cor Cinza.
43986	259	Estante de aço,c/06 prateleiras c/reforço em X no fundo e nas laterais,Marca MARTE,Cor Cinza.
43988	259	Estante de aço,c/06 prateleiras c/reforço em X no fundo e nas laterais,Marca MARTE,Cor Cinza.
43990	259	Estante de aço,c/06 prateleiras c/reforço em X no fundo e nas laterais,Marca MARTE,Cor Cinza.
43991	259	Estante de aço,c/06 prateleiras c/reforço em X no fundo e nas laterais,Marca MARTE,Cor Cinza.
44212	259	Fogão doméstico de piso,04 bocas c/ mesa em inox,tampa de vidro temperado,acendedor automático,forno autolimpante,Marca ATLAS, Modelo Atenas,Volt 127,Cor Branco,n°serie 1806411350265.
46327	259	Aparelho de Esfignomanometro mecanico,tipo relógio c/mostrador, braceira manguito e pera,fabricados em borracha,Marca MEDICATE,Modelo INFANTIL,Cor Preto,n.serie 13111754.
46333	259	Aparelho de Esfignomanometro mecanico,tipo relógio c/mostrador, braceira manguito e pera,fabricados em borracha,Marca MEDICATE,Modelo INFANTIL,Cor Preto,n.serie 11114288.
46885	259	Cadeira Fixa Courvim,s/Bracos,Assento/Encosto,c/Estrutura de Ferro,na Cor Preta (pes palito),Cor Laranja.
46886	259	Cadeira Fixa Courvim,s/Bracos,Assento/Encosto,c/Estrutura de Ferro na Cor Preta (pes palito),Cor Laranja.
46887	259	Cadeira Fixa Courvim,s/Bracos,Assento/Encosto,c/Estrutura de Ferro na Cor Preta (pes plito),Cor Laranja.
46888	259	Mesa p/Impressora em Melaminico,med.0,66 x 0,43 x 0,75m, c/rodizio,Cor Cinza.
46889	259	Conjunto de Mesa em L,med.1,80 x 0,60 x 0,75m,c/02 Gavetas em Aço e Estrutura de Ferro (pes Duplos),Cor Cinza.
46890	259	Conjunto de Mesa em L,med.1,60 x 0,60 x 0,75m,c/Estrutura do Ferro,(pes Duplo),Cor Cinza.
46963	259	Arquivo de Aço p/Pastas Suspensas c/04 Gavetas em Chapa 24, Marca MARANHO,Cor Cinza.
46964	259	Arquivo de Aço p/Pastas Suspensas c/04 Gavetas em Chapa 24, Marca MARANHO,Cor Cinza.
46965	259	Poltrona Presidente cstofada (padrao samu) c/braco,base giratoria, Modelo PRESIDENTE,Cor Laranja.
46966	259	Roupeiro em aço, c/16 portas de abrir,confeccionado em Chapa 24,, Chapa 24,,Cor Cinza.
46967	259	Roupeiro em aço, c/16 portas de abrir,confeccionado em Chapa 24,, Chapa 24,,Cor Cinza.
47025	259	Armario Alto fechado em Melamina,c/02 Portas c/macaneta, chave,03 prateleiras,Cor Cinza.

Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
47026	259	Armario Alto fechado em Melanima,c/02 Portas c/macaneta, chave,03 prateleiras,Cor Cinza.
47027	259	Arinario Alto fechado em Melanima,c/02 Portas c/macaneta, chave,03 prateleiras,Cor Cinza.
47045	259	Geladeira Duplex, 345 litros,FROST FREE,Marca CONSUL, Modelo CRM37EBANA,Volt 127,Cor Branca,n° serie JD4757285.
47410	259	Aparelho Desfibrilador Externo Automatico DEA,Equipamento Compacto, Microprocessado,de Tamanho Reduzido,em forma de Onda Bifasica, 200 Joules,Marca CMOS DRAKE,Modelo LIFE-400,Bateria,Cor Amarelo, n° serie 814058567.
47423	259	Aparelho Desfibrilador Externo Automatico DEA,Equipamento Compacto, Microprocessado,de Tamanho Reduzido,em forma de Onda Bifasica, 200 Joules,Marca CMOS DRAKE,Modelo LIFE-400,Bateria,Cor Amarelo, n° serie 814058563.
47431	259	Aparelho Desfibrilador Externo Automatico DEA,Equipamento Compacto, Microprocessado,de Tamanho Reduzido,em forma de Onda Bifasica, 200 Joules,Marca CMOS DRAKE,Modelo LIFE-400,Bateria,Cor Amarelo, n° serie 814058574.
47432	259	Aparelho Desfibrilador Externo Automatico DEA,Equipamento Compacto, Microprocessado,de Tamanho Reduzido,em forma de Onda Bifasica, 200 Joules,Marca CMOS DRAKE,Modelo LIFE-400,Bateria,Cor Amarelo, n° serie 814058613.
47449	259	Radio HT c/GPS,Modulacao Analogica/Digital (TDMA)1000 Canais em UHF,Bateria de NiMH-1500 mA,Carregador Rapido IMPRES,Antena c/GPS,5W de Potencia Transceptor Portatil (HT),Marca MOTOROLA,Modelo DGP 8550, Bateria,Cor Preto,n.serie 871NQF001M.
47450	259	Radio HT c/GPS,Modulacao Analogica/Digital (TDMA)1000 Canais em UHF,Bateria de NiMH-1500 mA,Carregador Rapido IMPRES,Antena c/GPS,5W de Potencia Transceptor Portatil (HT),Marca MOTOROLA,Modelo DGP 8550, Bateria,Cor Preto,n.serie 871NQF003H.
47451	259	Radio Transceptor Movel P/Veiculo,1000 Canais em VHF,45w, Display Digital ,04 Botoes programaveis,Marca MOTOROLA,Modelo LAM28JQN9K A1AN,Bateria,Cor Preto,n.serie 511NP200JT.
47452	259	Radio Transceptor Movel P/Veiculo,1000 Canais em VHF,45w, Display Digital ,04 Botoes programaveis,Marca MOTOROLA,Modelo LAM28JQN9K A1AN,Bateria,Cor Preto,n.serie 511NPZ00J8.
47453	259	Repetidora - Modulacao Analogica/Digital (TDMA),02 Slots, Rack,Fonte de Alimentacao,Marca MOTOROLA,Modelo DVR 6175.
47597	259	Veiculo tipo FURGAO,Ano 2014,Diesel,adaptado p/Ambulancia (USA),c/porta lateral e portas traseiras,Placa FOL 0297,Prefixo 269, Marca FIAT,Modelo DUCATO MAXCARGO,Cor Branco,n° chassi 93W245G34E2132540
47598	259	Veiculo tipo FURGAO,Ano 2014,Diesel,adaptado p/Ambulancia (USA),c/porta lateral e portas traseiras,Placa FSS 2774,Prefixo 270, Marca FIAT,Modelo DUCATO MAXCARGO,Cor Branco,n° chassi 93W245G34E2132884
47600	259	Oximetro Portatil de Pulso,Marca NONIM,Modelo PM60,Bateria, Cor Cinza, AGREGADO NO PATRIMONIO N°47598.
47601	259	Aspirador Secrecao,Marca NS,Modelo ma-520,Volt 110/220, Cor Branco,n.serie 9172276,AGREGADO NO PATRIMONIO N°47597.
47603	259	Oximetro de Pulso Portatil,Marca nonim,Modelo PM60, Bateria,Cor Cinza,AGREGADO NO PATRIMONIO N°47597.
47605	259	Ventilador Pulmonar Adulto/Infantil,Modelo OXYLOG3000, Bateria,Cor Laranja,n°serie ASBL,AGREGADO NO PATRIMONIO N°47597.
47960	259	Impressora Laserjet,Marca HP,Modelo P3015,Volt 127,Cor Cinza, n°serie BRCSG8M03M.
48176	259	Monitor 19,5~,Marca AOC-LED-Preto,Modelo 2050s,Volt 110, n°serie DTK471A002104.
48241	259	Tablet Tela 7~,CPU de 1.2GHZ Dual Core,Camera de 3MP, Memoria RAM 1GB,Bateria de 3,600mAi,GPS/Glonass,5.0 Android,c/entrada p/ Chip SIM e MicrosB,Cartao de Memoria de 8 GB,Carregador,Cabo USB,Fone de Ouvido,Marca SAMSUNG,Modelo GALAXY TAB 3 LITE,n°serie RX2F600K8NE.
48242	259	Tablet Tela 7~,CPU de 1.2GHZ Dual Core,Camera de 3MP, Memoria RAM 1GB,Bateria de 3,600mAi,GPS/Glonass,5.0 Android,c/entrada p/ Chip SIM e MicrosB,Cartao de Memoria de 8 GB,Carregador,Cabo USB,Fone de Ouvido,Marca SAMSUNG,Modelo GALAXY TAB 3 LITE,n°serie RX2F600K88T.
48718	259	Conjunto mesa mais 06 cadeiras,mesa de cozinhas c/tampo em granito c/estrutura de fer,cadeiras c/assento em tecido e estrutura de ferro,Cor Branca,

Patrimônio	Cod. Unidade	Descrição
48770	259	Forno Microondas, 30 litros, Marca LG, Mod. MS-30, Volt 127, Cor Branco, n° serie MS3042GFWHFLGZ.
48777	259	Armario de Aco, c/03 portas, p/cozinha e c/puxador cromado, Cor Branco.
48778	259	Armario de Aco, c/03 portas, p/cozinha e c/puxador cromado, Cor Branco.
48914	259	Cama Beliche em MDF, altura 1,78cm, largura 0,98cm, comprimento 2,03m, Cor Cerejeira.
48915	259	Cama Beliche em MDF, altura 1,78cm, largura 0,98cm, comprimento 2,03m, Cor Cerejeira.
48916	259	Cama Beliche em MDF, altura 1,78cm, largura 0,98cm, comprimento 2,03m, Cor Cerejeira.
48917	259	Cama Beliche em MDF, altura 1,78cm, largura 0,98cm, comprimento 2,03m, Cor Cerejeira.
48918	259	Armario tipo balcao de cozinha em aco c/03 portas e 03 gavetas, Cor Branco.
49536	259	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS, c/Controle Remoto, Marca KOMECO, Modelo ABS12FC, Volt 127, Cor Branco, n° serie K121-01007672010020333.
49538	259	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS, c/Controle Remoto, Marca KOMECO, Modelo ABS12FC, Volt 127, Cor Branco, n° serie K121-01007671010020126.
49544	259	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS, c/Controle Remoto, Marca KOMECO, Modelo ABS12FC, Volt 127, Cor Branco, n° serie K121-01007672010020262.
49547	259	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS, c/Controle Remoto, Marca KOMECO, Modelo ABS12FC, Volt 127, Cor Branco, n° serie K121-01007672010020228.
49722	259	Televisor LED 43", c/conversor digital FULL, entrada HDMI, UBS, AUDIO VIDEO E CONTROLE REMOTO, Marca AOC, Modelo LE 43D1452, Volt 110/220, Cor Preta, n° serie 414F6XAO16042.
50170	259	Detector Fetal Portatil c/carregador de bateria, Marca MD, Modelo FD-200d, Bateria, Cor Branco, n° serie MFD2D1506008105.
50490	259	Desfibrilador Externo Automatico c/carregador e mochila, portatil, Marca DEA, Modelo CMOS-DRAKE, Bateria, Cor Amarelo, n° serie 816052448.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Protocolo nº 5885/2019**

**Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.500, de 27 de dezembro de 2020.**

**Convênio nº 02/2020**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**

**OBJETO:** assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em Pirassununga de maneira complementar.

**Nome: ADEMIR ALVES LINDO**

**Cargo: PREFEITO MUNICIPAL**

**RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06**

**Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP**

**Telefone: 19 3561-7406**

**e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br**

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:**

**Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION**

**Cargo: Contadora**

**Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.**

**Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014**

**e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br**

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2020.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº 5885/2019

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.500, de 27 de dezembro de 2020.

Convênio nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

**OBJETO:** assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em Pirassununga de maneira complementar.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302 e Matheus Baldovinotti – OAB /SP 380.088.

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO -- Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06

Telefone: (19) 3565-8000

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: EDGAR SAGGIORATTO

RG: 5480952 – SSP/SP.

CPF: 930.321.298-34

Telefone: (19) 99607-3720

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: [secsaude@pirassununga.sp.gov.br](mailto:secsaude@pirassununga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [secsaude@pirassununga.sp.gov.br](mailto:secsaude@pirassununga.sp.gov.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES- Provedor

RG: 8.685.653-4

CPF: 648.037.168-20

Data de nascimento: 15/08/1956

Telefone: (19) 9 9731- 3121

Endereço: Rua Ivan Clayton Oliveira, 1293- Jd. Lauro Pozzi - Pirassununga-SP - CEP 13633-334.

E-mail institucional: [joserobertor@bol.com.br](mailto:joserobertor@bol.com.br)

E-mail pessoal: [joserobertor@bol.com.br](mailto:joserobertor@bol.com.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 54.848.361/0001-11

**PROCESSO Nº** 5885/2019

**CONVÊNIO Nº:** 02/2020

**OBJETO:** assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em Pirassununga de maneira complementar.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2020.

  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal





# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
ORÇÃO DE AUDITORIA FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp Base - Prestação de dados ▾

MENU

Cadastro de Ajuste com o Terceiro Setor >> Dados Básicos >> Detalhar

### Dados da Entidade

**Município:\*** Pirassununga  
**Entidade:\*** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

### Dados da Entidade Beneficiária

**CNPJ da Entidade Beneficiária:\*** 54.848.361/0001-11  
**Nome da Entidade Beneficiária:\*** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

### Dados do Ajuste

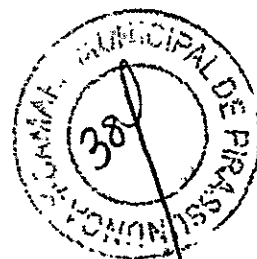
**Tipo de Ajuste:\*** Convênio  
**Número do Ajuste:\*** 002/2020  
**Ano do Ajuste:\*** 2020  
**Data de Assinatura:\*** 05/02/2020  
**Tipo de Objeto:\*** Atividades e Serviços de Saúde -- Verba SUS  
**Objeto:\*** Prestação de serviços, procedimentos, compromissos e metas, com a finalidade de garantir o acesso à saúde e proteção do indivíduo, por meio da assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM E SAMU, no âmbito SUS-Sistema Único de Saúde de Pirassununga de maneira complementar a todos os pacientes encaminhados pela rede pública ou de demanda.  
**Data Início da Vigência:\*** 01/01/2020  
**Data Término da Vigência:\*** 31/12/2020  
**Prazo de Vigência:** 0 ano(s), 11 mes(es), 30 dia(s).  
**Vaio do Ajuste (R\$):\*** R\$ 11.857.266,02  
**Vaio Estabelecido no Plano de Trabalho (R\$):\*** R\$ 11.857.266,02  
**Fonte de Recursos:\*** Municipal/Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.